



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre emenda ao estatuto do Magistério Público do Município de Caparaó e dá outras providências

O Povo do Município de Caparaó por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Caparaó, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo terceiro ao artigo 79, nos seguintes termos:

§ 3º - Para efeitos do inciso IX será considerado o período em que o profissional encontra-se no exercício das funções do magistério no Município de Caparaó, aproveitando-se todo tempo de serviço prestado via contrato e exercício de cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caparaó, 16 de dezembro de 2016.

Cristiano Xavier da Costa

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.